



DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA E. DOS S. NASCIMENTO LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ: 29.788.219/0001-89, sediaada na Rua 11, nº 526, Alto Bonito, Estreito – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elias dos Santos Nascimento, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 758932979 SSP/MA, e CPF nº 807.933.803-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme termo de referência.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	eren daune.	arriva.		
01	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.		180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
				TOTAL	R\$ 13.500,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULASEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato, iniciará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às sua sexpensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o exumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Conforme proposta apresentada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULASEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal. A nota deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

12- FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCAÇÃO BASICA

- 12.361.0403.2069 Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

- 12.361.0403.2-033 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

14.133/2021.

- 9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.
- 9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a lispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e 1 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei).

IV - Multa:

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULADÉCIMAQUARTA-DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULADECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de abril de 2025.

ROMULO

digital por ROMULO ARRUDA:02823

ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 29.788.219/0001-89

SR. ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 045/2025 FISCAL DE CONTRATOS





1 Any Carine des Santos Cardeso CPF: 061.449.473-70
2 Shelda Cardoro Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA DE SAO PEDRO
SAO PEDRO
DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - <u>DESIGNAR</u> à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o n° 934.367.183-00 e do RG de n° 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital per ROMULO COSTA 65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membra da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membra da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se è cumpra-se.



DISPENSA № 002/2025 PROCESSO № 057/2025

Razão Social: E. DOS S. NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ: 29.788.219/0001-89

Endereço: RUA 11, № 526, ALTO BONITO, ESTREITO - MA, CEP: 65.975-000

Fones: (99) 99100-6572

E-mail: eliasnasci7@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: **Bradesco** Nº Agência: **1334-0**

Nº Conta Corrente: 0023325-0

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes MA.

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNID	V. TOTAL
01	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M³	400	75,00	30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) DIAS.

03 de abril de 2025, Estreito-MA.

Elias dos Santos Nascimento CNPJ: 29.788.219/0001-89 Representante Legal RG:758932979 SSP/MA

CPF: 807.933.803-59

Documento assinado digitalmente

ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO
Data: 03/04/2025 17:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º - O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, podendo assim delegar a ordenação assim como desejar, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Industria.

Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

. .exandre Magno Pereira Gomes Prefeito Municipal

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: ec79a4646329e9f148cc3b60c737ff7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica N° 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura de acesso a Praça da Independência no município de São Pedro dos Crentes - MA vinculado ao Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vencedor: RIO NEVES

CAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, CNPJ: 13.500.739/0001-04, item: (001) pelo Valor Total Global de: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025.

Semaias da Silva Morais Pregoeiro Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 901ea9d837929b95b900d3e18792e21b

EXTRATO DE CONTRATO 288/2025

EXTRATO DE CONTRATO 288/2025. DISPENSA FISÍCA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ n° 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº

11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 2b1d932dae6afd64404673a0aafd3bc8

EXTRATO DE CONTRATO 289/2025

EXTRATO DE CONTRATO 289/2025. DISPENSA FISÍCA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f37a01850c3dfdba504d5b91864b3387

EXTRATO DE CONTRATO 290/2025

EXTRATO DE CONTRATO 290/2025. DISPENSA FISÍCA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ n° 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 511307246bdca432d962cb791aff1e14

EXTRATO DE CONTRATO 291/2025

EXTRATO DE CONTRATO 291/2025. DISPENSA FISÍCA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: fddb2ada2bf1e83552c1adb3c33dc528

EXTRATO DE CONTRATO № 267/2025